



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 02/2026

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 428/2026
Data: 20/04/2026 - Horário: 07:32
Legislativo

Da Comissão Da Educação, Ciência Tecnologia, Cultura e Desporto sobre o **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 09 de 2026** “Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes públicas de educação no Estado/Município de Querência, Mato Grosso.”

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, por esta Comissão, do **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 de autoria do Prefeito Gilmar Wentz**, promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional, bem como da regulamentação da comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública e privada de educação básica do município de Querência/MT. A proposição apresenta estrutura formal adequada, com ementa, artigos, incisos e parágrafos redigidos de forma clara e concisa, respeitando o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno quanto à técnica legislativa e forma das proposições.

II – ANÁLISE

Após exame do texto legal e do Parecer Jurídico nº 41/2026 emitido pela Procuradoria Legislativa, a ECTCD observa que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou iniciativa, estando plenamente em conformidade com as normas superiores. O projeto apresenta relevante interesse público, especialmente no âmbito educacional, uma vez que trata diretamente da formação de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar. A escola, além de espaço de ensino, exerce papel fundamental na formação integral dos alunos, incluindo aspectos relacionados à saúde e qualidade de vida. Nesse sentido, a proposta fortalece políticas públicas já consolidadas, como o PNAE, e contribui para a prevenção de problemas como obesidade infantil, desnutrição e doenças associadas à má alimentação. Destaca-se como ponto positivo, a integração entre educação e saúde; a promoção de práticas alimentares saudáveis desde a infância; a regulamentação da comercialização de alimentos no ambiente escolar, evitando produtos ultra processados; o alinhamento com diretrizes nacionais já existentes. Quanto ao impacto, trata-se de medida que pode demandar adequações administrativas, porém compatível com políticas públicas já em execução, não representando inovação onerosa desproporcional ao município. Portanto, sob o ponto de vista do mérito educacional, o projeto é pertinente, oportuno e contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

Diante do exposto, a **Educação, Ciência Tecnologia, Cultura e Desporto** opina: **PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**. Está dentro da competência legislativa do Município de Querência-MT. Não contém vício de iniciativa nem afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Está plenamente apto à tramitação e aprovação, independentemente do cumprimento das recomendações complementares da Procuradoria Legislativa, por se tratarem de medidas facultativas e posteriores à aprovação, nada obstando sua regular tramitação.

Assim, eu Mestre Dragão, Vereador Adeal Carneiro e relator dessa Comissão da Educação, Ciência Tecnologia, Cultura e Desporto, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Voto pela plena tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026**, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Educação, Ciência Tecnologia, Cultura e Desporto, por seus membros infra-assinados, após analisar o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº09/2026**, esta conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relator Vereador, votam da seguinte maneira:

Mestre Dragão: Aprova

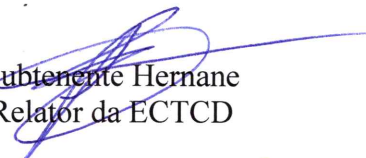
Subtenente Hernane: Aprova


Adeal Carneiro: Aprova

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2026.


Mestre Dragão
Presidente da ECTCD


Subtenente Hernane
Relator da ECTCD


ADEAL CARNEIRO
Adeal Carneiro
Membro da ECTCD